



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 751, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Processante instituída pela Portaria DPG n.º 714, de 16 de julho de 2026.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e pela Resolução n.º 79/2022/CSDPEAP;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 24.0.000006139-1;

CONSIDERANDO a Portaria DPG n.º 714, de 16 de julho de 2026, que revogou Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, determinou a retomada do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria DPG n.º 013/2025, desconstituiu a Comissão Processante anteriormente designada e constituiu nova Comissão Processante;

CONSIDERANDO a certificação juntada aos autos acerca da estabilidade funcional e da inexistência de circunstâncias conhecidas capazes de comprometer a independência ou a imparcialidade dos novos integrantes;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Defensor Público ROBERTO COUTINHO FILHO das funções de Presidente e membro da Comissão Processante instituída pela Portaria DPG n.º 714, de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Dispensar o Defensor Público PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO da função de membro da Comissão Processante instituída pela Portaria DPG n.º 714, de 16 de julho de 2026.

Art. 3º Designar os seguintes membros estáveis da carreira para compor a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar objeto do Processo SEI n.º 24.0.000006139-1:

I – ELANE FERREIRA DANTAS, Presidente;

II – RAMON SIMÕES DE SOUZA, membro;

III – JÚLIA LAFAYETTE PEREIRA, membro.

Art. 4º A Comissão Processante recomposta deverá retomar o Processo Administrativo Disciplinar a partir da instauração promovida pela Portaria DPG n.º 013/2025, preservados os atos anteriores à atuação da Comissão Processante desconstituída e sem aproveitamento dos atos instrutórios praticados pela referida Comissão, atingidos pela nulidade absoluta reconhecida pelo Conselho

Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 5º A Comissão Processante deverá atuar com independência e imparcialidade, observando integralmente a Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, a Resolução n.º 79/2022/CSDPEAP e as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da duração razoável do processo.

Art. 6º A Comissão Processante terá amplo acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos e poderá realizar as diligências, oitivas, notificações e demais atos instrutórios que entender pertinentes, assegurando-se à interessada e ao advogado regularmente habilitado o acesso aos autos e o pleno exercício da defesa.

Art. 7º A recomposição da Comissão Processante implica a reabertura ou o reinício do prazo para conclusão dos trabalhos, permanecendo aplicável o prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 6º da Portaria DPG n.º 714/2026, contado a partir da publicação deste ato, ressalvada eventual prorrogação devidamente fundamentada, na forma da legislação e da regulamentação institucional aplicáveis.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria DPG n.º 714, de 16 de julho de 2026, que não forem incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 27/07/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251962** e o código CRC **A55EC7E1**.

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

24.0.000006139-1

0251962v4